



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40 INSCRIÇÃO: ISENTO  
compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300  
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

## Ordem de Serviço Nº: OS.0021/2014

Data de geração: 17/11/2014

Data de impressão: 01/12/2014

- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
- As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
- Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.

Fornecedor: GLAUCIA RITA TITTANEGRO	CPF: 464.011.480-04	
Endereço: RUA DOS PINHEIROS, 447 - APT. 113	Contrato:	
Bairro: PINHEIROS	Cidade: SÃO PAULO	UF: SP CEP: 05422010
Telefone: (11) 99432-5278	Email: gtittanegro@gmail.com	
Licitação:	Mod.Licitacao:	Processo: DL 032/2014
Comprador: MEIRE FERREIRA TORTOLANI	Mod.Compra: DISPENSA DE LICITAÇÃO	NºAutorização:
Requisitante: ALESSANDRA AZANHA	Natureza Serviço: BAIXO VALOR - ART. 24, INC. II	Previsão: 04/12/2014
	PRCI: PA 4582/2014	

Serviço	Descrição do Serviço
Palestra de abertura (Aula Magna) "Ética e Saúde"	Com duração de 90 minutos, a ser ministrada às 9h do dia 04/12/2014, durante o IV Seminário das Comissões de Ética de Enfermagem do Coren-SP

  

Data Execução	Responsável pelo Acompanhamento	Nome do Técnico	Observação
	ALESSANDRA AZANHA		

  

Valor Total extenso:	Hum Mil, Seiscentos Reais	Valor Total:	1.600,00
----------------------	---------------------------	--------------	----------

Condições de Pagamento / Observações: Os valores e as condições ora estabelecidos obedecem à Proposta de Preços constante nos autos, a qual se vincula a presente Ordem.

Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com a prestação de serviços do objeto contratado, tais como tributos e todas as despesas diretas e indiretas, inclusive hospedagem, transporte aéreo, transfer e alimentação.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

A prestação do serviço deverá ser realizada na data indicada nesta Ordem.

Na ocasião da prestação do serviço deverá ser apresentado Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) contendo, em seu corpo, a descrição do objeto, o número da nota de empenho, o número do processo de contratação e o número da conta bancária para depósito do pagamento.

Nos termos dos art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta contratação será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do serviço e do recibo;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação se houve a adequada prestação dos serviços e da conformidade da documentação (recibos/regularidades fiscais e outros).

O recebimento provisório poderá ser feito por qualquer servidor do Coren-SP e o definitivo apenas pelo Fiscal do Contrato.

O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato, preferencialmente mediante depósito na conta bancária informada no recibo.

O Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes do recibo estiverem em desacordo com os dados do Contratado ou desconforme com legislação tributária vigente e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os serviços fornecidos não correspondem às especificações



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40 INSCRIÇÃO: ISENTO  
compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300  
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

## Ordem de Serviço Nº: OS.0021/2014

Data de geração: 17/11/2014

Data de impressão: 01/12/2014

- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
- As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
- Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.

apresentadas na proposta.

Na hipótese do recibo apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Gerência Financeira - Gefin, ressalvado o direito do Contratado de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá reiniciado o prazo para efetuar nova análise e o respectivo pagamento, a partir do recebimento.

O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

O pagamento não será efetuado se o recibo não for acompanhada da atestação de conformidade da entrega do objeto pelo Fiscal do Contrato e da comprovação de regularidade trabalhista e às Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio do Contratado, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.

A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren-SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo que EM = Encargos moratórios, N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, VP = Valor da parcela em atraso, I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = i/365$ ;  $I = (6/100)/365$ ;  $I = 0,00016438$ ; em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

### SANÇÕES E PENALIDADES:

O Contratado estará sujeito às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- Comprovação, pelo Contratado, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-SP;
- Acatamento de justificativas, após análise do Contratante, em outros casos fortuitos.

No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, o Contratado ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência sobre atrasos, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução do instrumento contratual.

b) Multa de 12% (doze por cento) por inexecução total do instrumento contratual, calculada sobre o valor total contratado, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;

A critério do Coren-SP e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o Contratado tenha a receber pelo objeto desta contratação.

As multas cominadas após o pagamento deverão ser pagas em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao Contratado.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, aquele será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40 INSCRIÇÃO: ISENTO  
compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300  
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

## Ordem de Serviço Nº: OS.0021/2014

Data de geração: 17/11/2014

Data de impressão: 01/12/2014

- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
- As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
- Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.

As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

Constatada a irregularidade na execução do instrumento contratual, o Fiscal do Contrato notificará o Contratado para que apresente defesa, com a possibilidade de sujeição de aplicação das penalidades. A não apresentação de defesa no prazo legal de 5 (cinco) dias implicará na aplicação de penalidade, nos termos do parágrafo 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

Apresentada a defesa no prazo legal, o Fiscal em conjunto com o Gestor do Contrato apreciarão o seu teor, proferindo parecer técnico, comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência do Contratado por correio com aviso de recebimento.

As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com órgãos da Administração Pública Federal e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Permitir o acesso dos empregados do Contratado às dependências do local do evento e providenciar instalações adequadas para a prestação dos serviços contratados.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado.
- Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas.
- Registrar, em sistema próprio do Contratante, todas as demais ocorrências relacionadas à entrega do objeto.
- Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidos.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Caberá ao Contratado, a partir do recebimento desta Ordem, o cumprimento das obrigações a seguir:

- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local do evento.
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren-SP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo Coren-SP.
- Comunicar ao Coren-SP qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
- Informar ao Contratante, sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

O Contratado deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:

- Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas decorrentes desta.

Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, o Contratado obriga-se a:

- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outros a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação
- Prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes na Proposta Comercial.

São expressamente vedadas ao Contratado:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40      INSCRIÇÃO: ISENTO  
compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300  
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

### Ordem de Serviço N°: OS.0021/2014

Data de geração: 17/11/2014

Data de impressão: 01/12/2014

- 
- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
  - As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
  - Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.

- A veiculação de publicidade acerca da aquisição, salvo se houver prévia autorização do Coren-SP.

- A subcontratação de outros para a execução do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa do Coren-SP.

A inadimplência do Contratado com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhista não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren-SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o Contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren-SP.

---

Local de Execução do Serviço:    Uninove - Universidade Nove de Julho  
  Unidade Memorial  
  Anfiteatro C  
  2º subsolo  
  Avenida Francisco Matarazzo, 364 - Água Branca - São Paulo - SP - CEP 05001-000

---